

PROTOCOLO: 100000241

ASSUNTO: Manifestação quanto ao Recurso da empresa Baza Distribuidora Ltda.

À

COLIC

Verifica-se, preliminarmente, que o recurso administrativo interposto pela empresa Baza Distribuidora Ltda. foi apresentado fora do prazo previsto em edital, configurando-se, portanto, intempestivo. Conforme se observa no próprio documento encaminhado pela recorrente, a assinatura da representante legal consta datada de 03 de novembro de 2025, enquanto o prazo para interposição de recurso havia se encerrado anteriormente, conforme registro do sistema do certame. Dessa forma, o documento protocolado não possui validade formal, uma vez que não observou o prazo recursal estabelecido no edital, o que por si só já impede seu conhecimento pela Administração.

Ainda assim, por dever de análise administrativa e para fins de esclarecimento, passa-se à apreciação do mérito das alegações apresentadas.

Inicialmente, destaca-se que o edital do Pregão Eletrônico nº 241/2025 foi devidamente publicado e amplamente divulgado, assegurando às empresas participantes prazo hábil para apresentação de impugnações, pedidos de esclarecimento ou questionamentos sobre o Termo de Referência. Assim, eventuais dúvidas ou discordâncias quanto às especificações técnicas deveriam ter sido apresentadas dentro desse período, não cabendo suscitar tais alegações somente após a etapa de julgamento das propostas.

Quanto ao mérito, salienta-se que as especificações dos lubrificantes constantes no Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais e de manutenção do Corredor de Exportação Leste e Oeste, levando em consideração os parâmetros técnicos e de desempenho exigidos pelos equipamentos atualmente em operação.

Cumprе ressaltar que existem diversas marcas e fabricantes no mercado capazes de atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, apresentando equivalência em termos de desempenho, composição e faixa de temperatura de operação. Dessa forma, não procede a alegação de que as exigências técnicas tenham restringido a competitividade ou direcionado o certame a um único fornecedor, uma vez que produtos de fabricantes amplamente reconhecidos, como Texaco e Mobil, entre outros, atendem plenamente aos parâmetros técnicos reclamados pela recorrente.

Dessa forma, as especificações apresentadas no edital não caracterizam direcionamento de marca, mas sim a necessária padronização técnica baseada em critérios objetivos de desempenho, segurança e compatibilidade com os equipamentos utilizados.

Assim, a decisão que desclassificou a empresa Baza Distribuidora Ltda. permanece devidamente fundamentada, observando integralmente os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Diante do exposto, recomenda-se pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e, subsidiariamente, pelo seu não provimento quanto ao mérito, mantendo-se inalterada a decisão de desclassificação da proposta apresentada pela recorrente.

Paranaguá, 04 de novembro de 2025

Normando Guedes Marcondes
Gerência de Manutenção Geral
(Assinado eletronicamente)



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 8406/2025.

Documento: **SAP241Recurso.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Normando Guedes Marcondes (XXX.916.919-XX)** em 04/11/2025 16:09.

Inserido ao documento **1.762.644** por: **Normando Guedes Marcondes** em: 04/11/2025 16:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: